UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA

C.E.C.D. Mira Sintra
Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência, C.R.L.

**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM) E O C.E.C.D. MIRA SINTRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA, CRL**

# 1ª ADENDA

**CONSIDERANDO QUE:**

- Em 1 de maio de 2020, foi celebrado o Protocolo de colaboração entre a União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) e o C.E.C.D Mira Sintra – Centro de Educação Para o Cidadão com Deficiência, CRL no domínio da formação profissional na área da jardinagem, com vista à criação e manutenção de emprego protegido, destinado a pessoas com deficiência intelectual;
- O referido Protocolo teve início a 1 de maio de 2020 e términus a 30 de abril de 2021, podendo, nos termos da sua cláusula 8ª, ser objeto de renovação por idênticos e sucessivos períodos, mediante acordo prévio e expresso das Partes Outorgantes, exarado em adenda relativa a cada um dos períodos de renovação;
- Nas reuniões dos Órgãos Executivo e Deliberativo de 15 e 30 de abril de 2021, respetivamente, foi aprovada a renovação do mesmo, pelo período de 1 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022;

# 2ª ADENDA

**CONSIDERANDO QUE:**

- O referido Protocolo teve início a 1 de maio de 2020 e términus a 30 de abril de 2021, sendo renovado numa 1ª Adenda, para o período de 1 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, pois o mesmo pode, nos termos da sua cláusula 8ª, ser objeto de renovação por idênticos e sucessivos períodos, mediante acordo prévio e expresso das Partes Outorgantes, exarado em adenda relativa a cada um dos períodos de renovação;
- Na reunião do Órgão Executivo de 23 de março de 2022, foi aprovada a renovação do mesmo, pelo período de 1 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, mantendo-se todas as cláusulas;

Acordam ambas as partes em alterar unicamente a cláusula 8ª do contrato supra identificado,

Entre

**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUE, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)**, com sede na Rua Câmara Pestana, nº 29, A/B, 2710 – 546 Sintra, pessoa coletiva com o nº 510 840 230, representada neste ato pela Vogal da Junta de Freguesia, Paula Cristina da Silva Bento, na qualidade de substituta legal do Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por Primeira Outorgante

E

**C.E.C.D. MIRA SINTRA – CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA, CRL,** com o NIPC 500 797 080, com sede na Av 25 de Abril, 190, Mira Sintra, 2735-18 Agualva- Cacém, aqui representada por **LUÍS ALFREDO DA COSTA PIRÃO**, Vogal do Conselho de Administração com poderes para o ato, portador do CC: 0743106, válido até 17/09/2029, doravante designada por Segundo Outorgante

É celebrado e reciprocamente aceite o protocolo de colaboração supra identificado, nos termos das de acordo com os termos dos artigos seguintes, que ambos os Outorgantes estipulam e reciprocamente aceitam:

(...)

**Cláusula 8ª**

**(Vigência)**

O presente Protocolo foi renovado com efeitos a 1 de maio de 2022 sendo o seu *términus,* após a renovação, a 30 de abril de 2023, continuando a poder ser objeto de renovação por idênticos e sucessivos períodos, mediante acordo prévio e expresso das Partes Outorgantes, exarado em adenda relativa a cada um dos períodos de renovação

**A despesa resultante deste Protocolo no valor de € 14.583,12 (catorze mil quinhentos e oitenta e três euros e doze cêntimos), para o ano de 2022, encontra-se cabimentada na rubrica 04/04070123.**

**A Primeira Outorgante**

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA
(Sta. Maria e S. Miguel, S. Martinho e S. Pedro de Penaferrim)

**A Segunda Outorgante**

C.E.C.D. Mira Sintra
Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência C.R.L.